



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Topo Gígio		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, a Escolinha Topo Gígio, em Crateús.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07209744-2	PARECER: 0454/2007	APROVADO: 09.07.2007

I – RELATÓRIO

Maria Belo Sales Azevedo, diretora da Escolinha Topo Gígio, traz ao conhecimento deste Conselho que esse estabelecimento de ensino encerrou suas atividades tendo enviado à Secretaria de Educação o acervo bibliográfico com suas atividades, devidamente comprovado por carimbo no processo da repartição competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Parecer nº 530/1992 – CEC, estabelece o procedimento a ser tomado quando do encerramento das atividades escolares de um estabelecimento de ensino. Esse procedimento foi cumprido para declarar a extinção do estabelecimento de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Embora lamentando, este Conselho declara extinto, a pedido, a Escolinha Topo Gígio, de Crateús, sem antes agradecer os serviços prestados à educação por todos aqueles que a ela se dedicaram nesse estabelecimento de ensino. Comunique-se o fato aos órgãos competentes.

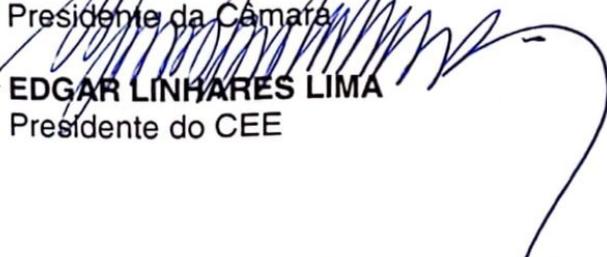
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2007.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE